

ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.OESTE ESTADO

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00253090/2025-37

2. Descrição da necessidade

Nas dependências da sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, existem atualmente 39 extintores de incêndio distribuídos em pontos estratégicos de toda a estrutura predial.

O extintor de incêndio é um equipamento imprescindível no combate a incêndios. Quando utilizado corretamente, pode salvar muitas vidas e reduzir os danos ambientais provocados pelos incêndios de diferentes classes.

Dessa forma, devido à sua importância, esse equipamento é obrigatório em todos os imóveis, independentemente do tamanho e do risco de incêndio, conforme determina a Lei Federal nº 13.425/17, que versa sobre medidas de segurança e prevenção a incêndios.

Existem diferentes tipos de extintores de incêndio: à base de água, de pó químico, de gás carbônico e de espuma mecânica. Cada tipo é destinado a um tipo específico de ocorrência, e o uso de um extintor inadequado pode piorar a situação.

Em relação aos extintores, além de serem dispostos estrategicamente e em quantidade adequada, é essencial que sejam certificados pelo INMETRO, órgão responsável por testar e atestar a qualidade dos extintores.

A recarga de extintores de incêndio deve ser realizada anualmente, de acordo com o prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO.

Neste contexto, é oportuno esclarecer que esta Coordenadoria Regional possui diversas atribuições, destacadas no artigo 12 do Decreto nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011, conforme relacionadas abaixo:

- I - Orientar a operacionalização das diretrizes e prioridades que lhes forem fixadas;*
- II - Promover a execução e realizar a coordenação das atividades desenvolvidas pelas unidades prisionais integrantes de suas estruturas;*
- III - Preparar atos administrativos, de conteúdo normativo, a serem observados pelas unidades subordinadas;*
- IV - Garantir:*
 - a) a execução e o desenvolvimento da política penitenciária no âmbito do Estado;*
 - b) a correta aplicação de normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária;*
- V - Propor:*
 - a) a adoção de providências para aprimorar as atividades da Coordenadoria e equacionar questões específicas;*
 - b) a celebração de convênios, parcerias, cooperações técnicas e outros ajustes;*
- VI - Incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo penitenciário e em outros correlatos.*

Além disso, houve uma reestruturação organizacional promovida pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, a qual redefiniu a estrutura desta Coordenadoria. Com isso, foram estabelecidos novos setores, cada um com atribuições específicas, passando a compor a nova estrutura da seguinte forma: Departamento Regional de Administração Integrada; Divisão de Administração; Serviço de Finanças e Suprimentos; Serviço de Infraestrutura e Logística; Serviço de Recursos Humanos; Departamento Regional de Segurança e Gestão; Divisão Regional de Ações de Segurança Interna; Divisão Regional de Ações de Segurança Externa; Divisão Regional de Ações de Movimentações e Informações Carcerárias; Divisão Regional de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; Serviço Regional de Atenção à Saúde do Servidor; Divisão Regional de Inteligência e Divisão Regional de Obras.

Considerando que, na localidade desta Coordenadoria, são desempenhadas diversas atividades administrativas e operacionais, faz-se necessário propor um ambiente de trabalho adequado, com estrutura física segura e compatível com as atribuições exercidas pelos servidores.

Nesse contexto, é oportuno destacar que a **recarga dos extintores de incêndio** deve integrar os serviços de manutenção predial, configurando-se como uma medida essencial para assegurar que os equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso em situações de emergência. Tal ação contribui diretamente para a preservação da integridade física dos servidores e para a proteção do patrimônio público.

Como a própria denominação sugere, a recarga dos extintores é fundamental para o seu pleno funcionamento. Além de ser uma exigência normativa, trata-se de uma medida preventiva de grande relevância, pois representa um recurso eficaz na prevenção de incêndios, mitigação de prejuízos e, principalmente, na redução do risco de acidentes de maiores proporções.

Importa esclarecer que os **39 extintores existentes nesta unidade** foram devidamente recarregados por meio do **Processo SEI nº 006.00306459/2024-31**, na data de **09/12/2024**.

Por fim, é fato notório que a ausência de serviços como este pode agravar significativamente as consequências de incidentes ou acidentes, ocasionando diversos tipos de perdas, tanto materiais quanto operacionais, que impactam diretamente no desenvolvimento das atividades desta Coordenadoria Regional. Assim, é indispensável que a manutenção preventiva seja mantida regularmente, garantindo a eficácia dos equipamentos e a segurança do ambiente de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Infraestrutura	Luciana Aparecida Dalmazo Braguioli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para suprir as necessidades operacionais desta Coordenadoria Regional, é imprescindível que a empresa contratada esteja devidamente capacitada para atender às exigências da Administração, as quais serão detalhadamente descritas no Termo de Referência, a ser elaborado em conformidade com as determinações legais aplicáveis.

A participação no processo licitatório estará restrita às empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual.

Adicionalmente, não será exigida a apresentação de amostras, tampouco a prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Também não se faz necessária a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados são classificados como comuns, ou seja, serviços rotineiros, usuais, padronizados e de baixa complexidade, cuja execução não exige especialização técnica aprofundada. As especificações do objeto poderão ser estabelecidas no edital com base em padrões amplamente reconhecidos pela experiência e tradição do mercado.

Importa esclarecer, ainda, que o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme dispõe o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das justificativas técnicas e econômicas que fundamentam a escolha da solução a ser contratada, incluindo a avaliação dos custos e benefícios da alternativa mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, destaca-se que a recarga dos extintores de incêndio é fundamental para garantir que os equipamentos estejam aptos para uso. Além de ser obrigatória em ambientes de trabalho, essa atividade deve ser realizada anualmente, conforme o prazo de validade indicado nos cilindros, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), bem como com o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022.

Assim, foram analisadas duas possibilidades para o momento atual:

Alternativa 1: Substituição Total dos Extintores por Modelos Novos

Descrição: Aquisição de 39 extintores novos, com garantia de fábrica de 12 meses, fornecidos por uma empresa especializada. A contratada será responsável pela entrega, instalação e descarte adequado dos extintores antigos, conforme normas ambientais e de segurança.

Detalhamento:

- **Escopo:** Fornecimento de 39 extintores novos (água, pó químico seco e CO, conforme inventário), com selagem e certificação de conformidade. Inclui retirada e descarte ecológico dos extintores antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Resultados Esperados:** Extintores novos com garantia de 12 meses, laudos de conformidade e descarte adequado dos equipamentos antigos. Relatório final de entrega e instalação.
- **Aspectos Negativos:**
 - Alto custo inicial devido à compra de novos extintores, estimado em aproximadamente R\$ 11.526,02, devido ao custo do fornecimento de novos cilindros metálicos.
 - Processo de descarte pode demandar logística complexa e maior tempo de execução.
 - Não aproveita os extintores existentes, que podem estar em condições de uso após recarga.

Alternativa 2: Serviço de Recarga com Disponibilização de Extintores Reserva

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar a recarga pontual dos 39 extintores, com disponibilização de extintores reserva durante o período de recarga, garantindo continuidade da segurança contra incêndios.

Detalhamento:

- **Escopo:** Recarga dos 39 extintores (água, pó químico seco e CO). Extintores reserva serão fornecidos durante a recarga para manter a conformidade.
- **Resultados Esperados:** Extintores recarregados com validade de 12 meses, laudos de conformidade, selagem e relatório final. Garantia de 12 meses para os serviços.
- **Aspectos Negativos:**
 - Risco de atrasos caso a contratada não gerencie bem o estoque de reserva, fator que também pode ocorrer nas demais alternativas existentes no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que, o Decreto nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, possui na descrição da solução como um todo, contida no inciso III do art. 6º, determinação de que deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, as determinações do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Considerando ainda que, o Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, em seu § 4º do artigo 5º ficou definido:

"4º - Na elaboração do ETP, para a definição do menor dispêndio, poderá ser realizado levantamento do custo total da solução, por meio da obtenção dos custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução".

Resta comprovado que, a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores para atender a demanda necessária tornando os equipamentos aptos para serem utilizados como forma de prevenção a possíveis incêndios no âmbito da sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, solução esta, que possui melhor viabilidade econômica aos Cofres Públicos.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as determinações da Lei federal 13.425/17 que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, além de considerar a segurança dos servidores que prestam serviço na sede desta Coordenadoria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Estimativas baseadas na necessidade de contratação de empresa especializada na recarga de extintores na sede desta Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, conforme apresentando no item 1 deste estudo.

--	--	--	--	--	--

	Item	Qtde.	Especificação	Setor Destino
GRUPO 1	1	10	Extintor de Incêndio Com Carga de Água; Com Capacidade 10 Litros, do Tipo Portátil, Capacidade Extintora 2-a; Com Certificado do Inmetro e Norma Nbr 15808/2017, Com Garantia de 12 Meses;	CEPROESTE
	2	17	Extintor de Incêndio Com Carga de Po Químico Seco; Com Capacidade de 12 Quilos, Tipo Multiuso, para As Classes Abc, Utilizam Monosfato de Amônia Como Agente Extintor; Com Certificado do Inmetro e Norma Nbr 15808/2013, com Garantia de 12 Meses;	CEPROESTE
	3	04	Extintor de Incêndio Com Carga de Po Químico Seco; Com Capacidade de 6kgs de Po Abc; Com Certificado do Inmetro e Norma Nbr 15808/2013, com Garantia de 12 Meses;	CEPROESTE
	4	08	Extintor de Incêndio Com Carga de Gás Carbônico; Com Capacidade 6 Quilos; Com Certificado do Inmetro e Norma Nbr 15808/2013,com Garantia de 12 Meses;	CEPROESTE

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.985,08

A estimativa de quantidades e valores da contratação de empresa especializada na recarga de extintores na sede desta Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, esta previsto no valor total estimado é de **R\$ 2.985,08** (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do serviço de recarga e manutenção de extintores em um único lote é justificado pela necessidade de uniformidade técnica, economia de escala e simplificação da gestão contratual, considerando que:

- O parcelamento em um único lote permite à contratada otimizar a logística;
- A unificação dos serviços em um único lote facilita a gestão e a fiscalização do contrato de pequeno valor, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor;
- Haverá a redução da carga administrativa sobre o órgão público, que lidará com um único cronograma, um conjunto de laudos técnicos e um ponto de contato para eventuais demandas corretivas ou emergenciais;

Conclui-se que, a escolha do parcelamento da contratação atende aos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, assegurando a melhor relação custo-benefício para o órgão público e a conformidade com as normas de segurança contra incêndios. A opção por um grupo único, em vez de itens separados por tipo de extintor, maximiza a eficiência operacional e minimiza riscos administrativos e técnicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos do Decreto nº 68.017, de 2023, consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade administrativa.

Nesse sentido, a contratação ora pretendida será única, abrangendo todas as necessidades desta Administração quanto à manutenção dos extintores de incêndio, por meio de suas respectivas recargas.

Dessa forma, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto apresenta-se autônomo, específico e plenamente capaz de atender à demanda administrativa de forma isolada, conforme os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à legislação vigente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelece o artigo 16 do Decreto nº 67.689/2023, o setor de contratações deve verificar se as demandas encaminhadas constam do Plano Anual de Contratações (PAC) antes da execução da contratação.

Não obstante, a contratação ora pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que integra o conjunto de informações coletadas junto às Unidades Gestoras, responsáveis por alimentar os sistemas que subsidiam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Dessa forma, a demanda está em consonância com as metas e prioridades da administração pública estadual, conforme previsto nos instrumentos de planejamento governamental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida, a Administração Pública, representada pela Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, busca, por meio da prestação dos serviços de recarga de extintores, atender à legislação vigente no que se refere à manutenção dos dispositivos preventivos de segurança contra incêndio e situações de emergência de uso coletivo.

A medida visa, ainda, adequar os equipamentos instalados nos diversos setores desta sede à sua respectiva validade de recarga, assegurando que estejam em plenas condições de funcionamento. Com isso, pretende-se garantir condições efetivas de segurança contra incêndio e pânico, proporcionando a desocupação segura das edificações e áreas de risco, e contribuindo para a prevenção de perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

Adicionalmente, a contratação em tela busca reforçar a proteção dos servidores desta Coordenadoria, considerando que o local também recebe frequentemente autoridades da área de segurança pública, com o objetivo de tratar de temas estratégicos relacionados à gestão do Sistema Prisional, à prevenção e combate ao crime organizado (dentro e fora das unidades prisionais), bem como à Gestão Administrativa e outras atribuições inerentes ao funcionamento deste órgão.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração Pública deverá cumprir as exigências determinadas na Lei 14.133/2021, bem como do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, entre elas destacamos:

Art.72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço objeto do presente certame não apresenta impacto ambiental aparente. Todavia, durante a execução, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção da saúde, tanto de seus empregados quanto das demais pessoas que circulam ou atuam no local de prestação dos serviços.

Adicionalmente, a Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme diretrizes e requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União, contribuindo para a redução de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com a contratação pretendida, a Administração Pública, representada pela Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, busca, por meio da prestação dos serviços de recarga de extintores, atender à legislação vigente no que se refere à manutenção dos dispositivos preventivos de segurança contra incêndio e situações de emergência de uso coletivo.

A medida visa, ainda, adequar os equipamentos instalados nos diversos setores desta sede à sua respectiva validade de recarga, assegurando que estejam em plenas condições de funcionamento. Com isso, pretende-se garantir condições efetivas de segurança contra incêndio e pânico, proporcionando a desocupação segura das edificações e áreas de risco, e contribuindo para a prevenção de perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA APARECIDA DALMAZO BRAGUIROLI

Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 14:24:47.